



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9-088/2021

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA E CADASTRO, VISANDO ALIMENTAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO TURISTICO – CADASTUR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 604/2021 que resultou na(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-088/2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA E CADASTRO, VISANDO ALIMENTAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO TURISTICO – CADASTUR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor final negociado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.



Torna público o Aviso de Licitação da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-088/2021, no dia 07 de dezembro de 2021 e nos demais meios de publicação: Portal da Transparência Municipal, Sistema Comprasnet, Diário Oficial do Município (DOM) e Jornal de grande circulação no Estado do Pará (Diário do Pará), ambos a partir de 07 de dezembro de 2021.

A sessão pública foi realizada no dia 20 de dezembro de 2021, às 09h e 00min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-088/2021.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 07 de janeiro de 2021.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 07 de janeiro de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB